

## PROCURAÇÃO "AD-JUDÍCIA – ET EXTRA"

**NOME OUTORGANTE:** Sueli Florêncio dos Santos  
brasileiro(a), 711101, desempregada,  
portador da Cédula de Identidade Civil com RG n. 429629  
SSP/MS inscrito (a) no CPF n.º 833.540.771-15, residente e  
domiciliado (a) Ouis Armando Kempler  
n. SN - cidade: Dourados - MS - CEP  
79886000, nomeia e constitui como seu bastante  
advogado - **Luís Henrique Miranda – Sociedade Individual de  
Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º  
27.124.610/0001-53, com sede na Rua João Damasceno Pires, n.º 1140 –  
Jardim Água Boa em Dourados - MS, devidamente representada pelo  
advogado – **LUIS HENRIQUE MIRANDA**, brasileiro, divorciado, advogado,  
inscrito na OAB/MS sob o 14.809; aos quais confere os mais amplos,  
gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-  
judícia – et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, ainda que  
administrativos, especialmente para propor ações de direito em nome  
da outorgante ou defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até  
o final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular  
acordos, desistir, transigir, bem como representar os interesses da  
outorgante em processos administrativos fiscais, de competência da  
Fazenda Pública Municipal, Nacional, bem como perante aos Órgãos  
de Proteção e Defesa do Consumidor. Para receber citação inicial,  
confessar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, transigir,  
renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação  
e firmar compromisso, podendo para tanto, substabelecer esta a  
outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo, ainda, usar  
de todos os poderes para o seu mister nos termos supra descritos.

Dourados – MS, 27 / janeiro /2022.

Sueli Florêncio dos Santos  
**OUTORGANTE**